

BOLETIM INTERNO Nº 003/2025

Publicado em 10 de Janeiro de 2025



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

Sem alterações.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

DECISÃO

ASSUNTO: CONSULTA EM TESE. DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PREVIDENCIÁRIO. POSSIBILIDADE DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR ATINGIDO PELA DECISÃO DO STF NO JULGAMENTO DA ADI 1476/PE E FORA DOS EFEITOS MODULATÓRIOS DA SENTENÇA. ENCAMINHAMENTO PGE – GPG Nº 54/2024. ENCAMINHAMENTO PGE Nº 0236/2024. ACÓRDÃO T.C. Nº 149/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ENCAMINHAMENTO PGE Nº 0554/2024.

Com base na análise detalhada e opinativo jurídico da Nota Técnica da Superintendência Jurídica de Pessoal nº 55/2024 (doc. SEI nº [57509912](#)) da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, submetida à apreciação da Secretaria de Administração que por sua vez, emitiu posição idêntica na Nota Técnica nº 793/2024 (doc. SEI nº [57509912](#)) e encaminhou os autos à PGE que emitiu os Despachos (docs. SEI nºs [60359209](#) e [60370000](#)), **DECIDO pelo deferimento no que tange ao GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO pelo Servidor Sr. Valmir Tranquelino Napoleão, Auxiliar em Gestão Pública - AxGP, matrícula nº 116.320-5.**

Nesses termos, encaminho os autos para a devida Publicação no Boletim Interno - SAS e posterior envio à Gerência Geral de Gestão de Pessoas para dar ciência desta Decisão ao Requerente e arquivar os autos.

LUIZ FÁBIO GOMES DA SILVA

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - Em Exercício.

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



DECISÃO

ASSUNTO: CONSULTA EM TESE. DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PREVIDENCIÁRIO. POSSIBILIDADE DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR ATINGIDO PELA DECISÃO DO STF NO JULGAMENTO DA ADI 1476/PE E FORA DOS EFEITOS MODULATÓRIOS DA SENTENÇA. ENCAMINHAMENTO PGE – GPG Nº 54/2024. ENCAMINHAMENTO PGE Nº 0236/2024. ACÓRDÃO T.C. Nº 149/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ENCAMINHAMENTO PGE Nº 0554/2024.

Com base na análise detalhada e opinativo jurídico da Nota Técnica da Superintendência Jurídica de Pessoal nº 56/2024 (doc. SEI nº [57510054](#)) da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, submetida à apreciação da Secretaria de Administração que por sua vez, emitiu posição idêntica na Nota Técnica nº 790/2024 (doc. SEI nº [58699995](#)) e encaminhou os autos à PGE que emitiu os Despachos (docs. SEI nºs [60357041](#) e [60367021](#)), **DECIDO pelo deferimento no que tange ao GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO pelo Servidor Sr. Paulo André Soares da Silva, Assistente em Gestão Pública – AsGP, matrícula nº 140.152-1.**

Nesses termos, encaminho os autos para a devida Publicação no Boletim Interno - SAS e posterior envio à Gerência Geral de Gestão de Pessoas para dar ciência desta Decisão ao Requerente e arquivar os autos.

LUIZ FÁBIO GOMES DA SILVA

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - Em Exercício.

DECISÃO

ASSUNTO: CONSULTA EM TESE. DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PREVIDENCIÁRIO. POSSIBILIDADE DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR ATINGIDO PELA DECISÃO DO STF NO JULGAMENTO DA ADI 1476/PE E FORA DOS EFEITOS MODULATÓRIOS DA SENTENÇA. ENCAMINHAMENTO PGE – GPG Nº 54/2024. ENCAMINHAMENTO PGE Nº 0236/2024. ACÓRDÃO T.C. Nº 149/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ENCAMINHAMENTO PGE Nº 0554/2024.

Com base na análise detalhada e opinativo jurídico da Nota Técnica da Superintendência Jurídica de Pessoal nº 57/2024 (doc. SEI nº [57510168](#)) da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, submetida à apreciação da Secretaria de Administração que por sua vez, emitiu posição idêntica na Nota Técnica nº 795/2024 (doc. SEI nº [58702001](#)) e encaminhou os autos à PGE que emitiu os Despachos (docs. SEI nºs [60362946](#) e [60370537](#)), **DECIDO pelo deferimento no que tange ao GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO pelo Servidor Sr. Giovanni Ranieri Timóteo Florentino, Assistente em Gestão Pública – AsGP, matrícula nº 140.139-4.**

Nesses termos, encaminho os autos para a devida Publicação no Boletim Interno - SAS e posterior envio à Gerência Geral de Gestão de Pessoas para dar ciência desta Decisão ao Requerente e arquivar os autos.

LUIZ FÁBIO GOMES DA SILVA

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - Em Exercício.

DECISÃO

ASSUNTO: CONSULTA EM TESE. DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PREVIDENCIÁRIO. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO 3º DECÊNIO PARA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR ATINGIDO PELA DECISÃO DO STF NO JULGAMENTO DA ADI 1476/PE E FORA DOS EFEITOS MODULATÓRIOS DA SENTENÇA. ENCAMINHAMENTO PGE – GPG Nº 54/2024. ENCAMINHAMENTO PGE Nº 0236/2024. ACÓRDÃO T.C. Nº 149/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.. ENCAMINHAMENTO PGE – GPG Nº 37/2024, NO ACÓRDÃO T.C. Nº 149/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ENCAMINHAMENTO PGE Nº 0554/2024.

Com base na análise detalhada e opinativo jurídico da Nota Técnica da Superintendência Jurídica de Pessoal nº 61/2024 (doc. SEI nº [57545604](#)) da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, submetida à apreciação da Secretaria de Administração que por sua vez, emitiu posição idêntica na Nota Técnica nº 794/2024 (doc. SEI nº [58701778](#)) e encaminhou os autos à PGE que emitiu os Despachos (docs. SEI nºs [60359673](#) e [60370338](#)), **DECIDO pelo deferimento no que tange ao CONCESSÃO AO 3º DECÊNIO PARA LICENÇA-PRÊMIO pelo Servidor Sr. José Gaspar Bezerra de Carvalho Junior, Assistente em Gestão Pública - AsGP.**

Nesses termos, encaminho os autos para a devida Publicação no Boletim Interno - SAS e posterior envio à Gerência Geral de Gestão de Pessoas para dar ciência desta Decisão ao Requerente e arquivar os autos.

LUIZ FÁBIO GOMES DA SILVA

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - Em Exercício.

DECISÃO

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO, PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL. CONSULTA EM TESE SOBRE A POSSIBILIDADE QUANTO A MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE À SERVIDOR IMPACTADO PELA DECISÃO DO STF NA ADI 1476/PE E FORA DA MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO.. ENCAMINHAMENTO PGE – GPG Nº 37/2024, NO ACÓRDÃO T.C. Nº 149/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ENCAMINHAMENTO PGE Nº 0554/2024.

Com base na análise detalhada e opinativo jurídico da Nota Técnica da Superintendência Jurídica de Pessoal nº 46/2024 (doc. SEI nº [57387736](#)) da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, submetida à apreciação da Secretaria de Administração que por sua vez, emitiu posição idêntica na Nota Técnica nº 769/2024 (doc. SEI nº [58609561](#)) e encaminhou os autos à PGE que emitiu os Despachos (docs. SEI nºs [60370678](#) e [60370678](#)), **DECIDO pela possibilidade manutenção do pagamento da Gratificação pelo Exercício de Atividade de Transporte ao Servidor Sr. HILDO JOSE DA SILVA, motorista, matrícula nº 1254820.**

Nesses termos, encaminho os autos para a devida Publicação no Boletim Interno - SAS e posterior envio à Gerência Geral de Gestão de Pessoas para dar ciência desta Decisão ao Requerente e arquivar os autos.

LUIZ FÁBIO GOMES DA SILVA

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - Em Exercício.

DECISÃO

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO, PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL. CONSULTA EM TESE SOBRE A POSSIBILIDADE QUANTO A MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE À SERVIDOR IMPACTADO PELA DECISÃO DO STF NA ADI 1476/PE E FORA DA MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO.. ENCAMINHAMENTO PGE – GPG Nº 37/2024, NO ACÓRDÃO T.C. Nº 149/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ENCAMINHAMENTO PGE Nº 0554/2024.

Com base na análise detalhada e opinativo jurídico da Nota Técnica da Superintendência Jurídica de Pessoal nº 51/2024 (doc. SEI nº [57388584](#)) da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, submetida à apreciação da Secretaria de Administração que por sua vez, emitiu posição idêntica na Nota Técnica nº 773/2024 (doc. SEI nº [58611036](#)) e encaminhou os autos à PGE que emitiu os Despachos (docs. SEI nºs [60371793](#) e [60373601](#)), **DECIDO pela possibilidade manutenção do pagamento da Gratificação pelo Exercício de Atividade de Transporte ao Servidor Sr. Severino Rodrigues do Santos, Assistente em Gestão Pública - ASGP, matrícula nº938870/01.**

Nesses termos, encaminho os autos para a devida Publicação no Boletim Interno - SAS e posterior envio à Gerência Geral de Gestão de Pessoas para dar ciência desta Decisão ao Requerente e arquivar os autos.

LUIZ FÁBIO GOMES DA SILVA

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - Em Exercício.

DECISÃO

ASSUNTO: CONSULTA EM TESE. DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO E PAGAMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDOR ATINGIDO PELA DECISÃO DO STF NO JULGAMENTO DA ADI 1476/PE E FORA DOS EFEITOS MODULATÓRIOS DA SENTENÇA. ENCAMINHAMENTO PGE – GPG Nº 37/2024, NO ACÓRDÃO T.C. Nº 149/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ENCAMINHAMENTO PGE Nº 0554/2024.

Com base na análise detalhada e opinativo jurídico da Nota Técnica da Superintendência Jurídica de Pessoal nº 35/2024 (doc. SEI nº [57157054](#)) da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, submetida à apreciação da Secretaria de Administração que por sua vez, emitiu posição idêntica na Nota Técnica nº 765/2024 (doc. SEI nº [58603048](#)) e encaminhou os autos à PGE que emitiu os Despachos (docs. SEI nºs [60340085](#) e [60361046](#)), **DECIDO pelo deferimento no que tange a concessão e o pagamento de abono de permanência, incluindo os valores retroativos, respeitada a prescrição quinquenal ao Servidor Sr. Josinaldo Soares de Albuquerque, Assistente em Gestão Pública - ASGP, matrícula nº 145.200-2.**

Nesses termos, encaminho os autos para a devida Publicação no Boletim Interno - SAS e posterior envio à Gerência Geral de Gestão de Pessoas para dar ciência desta Decisão ao Requerente e arquivar os autos.

LUIZ FÁBIO GOMES DA SILVA

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - Em Exercício

DECISÃO

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO, PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL. CONSULTA EM TESE SOBRE A POSSIBILIDADE QUANTO A MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE À SERVIDOR IMPACTADO PELA DECISÃO DO STF NA ADI 1476/PE E FORA DA MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO.

Com base na análise detalhada e opinativo jurídico da Nota Técnica da Superintendência Jurídica de Pessoal nº 49/2024 (doc. SEI nº [57388258](#)) da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, submetida à apreciação da Secretaria de Administração que por sua vez, emitiu posição idêntica na Nota Técnica nº 718/2024 (doc. SEI nº [58132751](#)) e encaminhou os autos à PGE que emitiu os Despachos (docs. SEI nºs [60562771](#) e [60599930](#)), **DECIDO pelo deferimento no que tange a manutenção do pagamento da Gratificação pelo Exercício de Atividade de Transporte ao Servidor Sr. ABDENEGO SEVERINO DA SILVA, Assistente em Gestão Pública - ASGP, matrícula nº 795840-01.**

Nesses termos, encaminho os autos para a devida Publicação no Boletim Interno - SAS e posterior envio à Gerência Geral de Gestão de Pessoas para dar ciência desta Decisão ao Requerente e arquivar os autos.

LUIZ FÁBIO GOMES DA SILVA

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - Em Exercício.

DECISÃO

ASSUNTO: CONSULTA EM TESE. DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PREVIDENCIÁRIO. POSSIBILIDADE DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ATINGIDA PELA DECISÃO DO STF NO JULGAMENTO DA ADI 1476/PE E FORA DOS EFEITOS MODULATÓRIOS DA SENTENÇA. ENCAMINHAMENTO PGE – GPG Nº 54/2024. ENCAMINHAMENTO PGE Nº 0236/2024. ACÓRDÃO T.C. Nº 149/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ENCAMINHAMENTO PGE Nº 0554/2024.

Com base na análise detalhada e opinativo jurídico da Nota Técnica da Superintendência Jurídica de Pessoal nº 58/2024 (doc. SEI nº [57510327](#)) da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, submetida à apreciação da Secretaria de Administração que por sua vez, emitiu posição idêntica na Nota Técnica nº 789/2024 (doc. SEI nº [58699228](#)) e encaminhou os autos à PGE que emitiu os Despachos (docs. SEI nºs [60356289](#) e [60365485](#)), **DECIDO pelo deferimento no que tange ao GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO pela Servidora Sra. Elizabeth Cristina Berenguer Araújo de Oliveira, Assistente em Gestão Pública – AsGP, matrícula nº 147601-7.**

Nesses termos, encaminho os autos para a devida Publicação no Boletim Interno - SAS e posterior envio à Gerência Geral de Gestão de Pessoas para dar ciência desta Decisão ao Requerente e arquivar os autos.

LUIZ FÁBIO GOMES DA SILVA

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - Em Exercício.

DECISÃO

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO, PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL. CONSULTA EM TESE SOBRE A POSSIBILIDADE QUANTO A MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE À SERVIDOR IMPACTADO PELA DECISÃO DO STF NA ADI 1476/PE E FORA DA MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. ENCAMINHAMENTO PGE – GPG Nº 37/2024, NO ACÓRDÃO T.C. Nº 149/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ENCAMINHAMENTO PGE Nº 0554/2024.

Com base na análise detalhada e opinativo jurídico da Nota Técnica da Superintendência Jurídica de Pessoal nº 45/2024 (doc. SEI nº [57376356](#)) da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, submetida à apreciação da Secretaria de Administração que por sua vez, emitiu posição idêntica na Nota Técnica nº 772/2024 (doc. SEI nº [58610778](#)) e encaminhou os autos à PGE que emitiu os Despachos (docs. SEI nºs [60371532](#) e [60373248](#)), **DECIDO** pela possibilidade manutenção do pagamento da Gratificação pelo Exercício de Atividade de Transporte ao Servidor Sr. **Paulo Fernando Travasso de Oliveira, Assistente em Gestão Pública - ASGP, matrícula nº 902977/0.**

Nesses termos, encaminho os autos para a devida Publicação no Boletim Interno - SAS e posterior envio à Gerência Geral de Gestão de Pessoas para dar ciência desta Decisão ao Requerente e arquivar os autos.

LUIZ FÁBIO GOMES DA SILVA

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - Em Exercício.

DECISÃO

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO, PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL. CONSULTA EM TESE SOBRE A POSSIBILIDADE QUANTO A MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE À SERVIDOR IMPACTADO PELA DECISÃO DO STF NA ADI 1476/PE E FORA DA MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. ENCAMINHAMENTO PGE – GPG Nº 37/2024, NO ACÓRDÃO T.C. Nº 149/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Com base na análise detalhada e opinativo jurídico da Nota Técnica da Superintendência Jurídica de Pessoal nº 50/2024 (doc. SEI nº [57388412](#)) da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, submetida à apreciação da Secretaria de Administração que por sua vez, emitiu posição idêntica na Nota Técnica nº 771/2024 (doc. SEI nº [58610616](#)) e encaminhou os autos à PGE que emitiu os Despachos (docs. SEI nºs [60371278](#) e [60372967](#)), **DECIDO** pela possibilidade manutenção do pagamento da Gratificação pelo Exercício de Atividade de Transporte ao Servidor Sr. **Josinaldo Soares de Albuquerque, Assistente em Gestão Pública - ASGP, matrícula nº 922411/01.**

Nesses termos, encaminho os autos para a devida Publicação no Boletim Interno - SAS e posterior envio à Gerência Geral de Gestão de Pessoas para dar ciência desta Decisão ao Requerente e arquivar os autos.

LUIZ FÁBIO GOMES DA SILVA

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - Em Exercício.

DECISÃO

ASSUNTO: CONSULTA EM TESE. DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PREVIDENCIÁRIO. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR ATINGIDO PELA DECISÃO DO STF NO JULGAMENTO DA ADI 1476/PE E FORA DOS EFEITOS MODULATÓRIOS DA SENTENÇA. ENCAMINHAMENTO PGE – GPG Nº 54/2024. ENCAMINHAMENTO PGE Nº 0236/2024. ACÓRDÃO T.C. Nº 149/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Com base na análise detalhada e opinativo jurídico da Nota Técnica da Superintendência Jurídica de Pessoal nº 65/2024 (doc. SEI nº [58149625](#)) da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, submetida à apreciação da Secretaria de Administração que por sua vez, emitiu posição idêntica na Nota Técnica nº 797/2024 (doc. SEI nº [58702492](#)) e encaminhou os autos à PGE que emitiu os Despachos (docs. SEI nºs [60363202](#) e [60371031](#)), **DECIDO pelo deferimento no que tange à CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO pelo Servidor Sr. Paulo Fernando Travasso de Oliveira, Assistente em Gestão Pública – AsGP, matrícula SGP nº 902977/01.**

Nesses termos, encaminho os autos para a devida Publicação no Boletim Interno - SAS e posterior envio à Gerência Geral de Gestão de Pessoas para dar ciência desta Decisão ao Requerente e arquivar os autos.

LUIZ FÁBIO GOMES DA SILVA

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - Em Exercício.

DECISÃO

ASSUNTO: CONSULTA EM TESE. DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PREVIDENCIÁRIO. POSSIBILIDADE DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR ATINGIDO PELA DECISÃO DO STF NO JULGAMENTO DA ADI 1476/PE E FORA DOS EFEITOS MODULATÓRIOS DA SENTENÇA. ENCAMINHAMENTO PGE – GPG Nº 54/2024. ENCAMINHAMENTO PGE Nº 0236/2024. ACÓRDÃO T.C. Nº 149/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Com base na análise detalhada e opinativo jurídico da Nota Técnica da Superintendência Jurídica de Pessoal nº 54/2024 (doc. SEI nº [57509606](#)) da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, submetida à apreciação da Secretaria de Administração que por sua vez, emitiu posição idêntica na Nota Técnica nº 791/2024 (doc. SEI nº [58700425](#)) e encaminhou os autos à PGE que emitiu os Despachos (docs. SEI nºs [60357398](#) e [60368581](#)), **DECIDO pelo deferimento no que tange ao GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO pelo Servidor Sr. Manoel Egídio Diniz, Assistente em Gestão Pública – AsGP, matrícula nº 129.695-7.**

Nesses termos, encaminho os autos para a devida Publicação no Boletim Interno - SAS e posterior envio à Gerência Geral de Gestão de Pessoas para dar ciência desta Decisão ao Requerente e arquivar os autos.

LUIZ FÁBIO GOMES DA SILVA

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - Em Exercício.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

LUIZ FABIO GOMES DA SILVA

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – Em exercício.

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br